



Circular Nº 001/PS/2019

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019.

Aos

Conselhos Metropolitanos e demais Unidades Vicentinas da SSVP no Brasil

C/C: Diretoria do CNB

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

Edital para apresentação de Projetos Sociais ao Conselho Nacional do Brasil -

Edição 2019

1 - Apresentação:

O CNB – Conselho Nacional do Brasil da SSVP declara aberto o processo para recebimento dos Projetos Sociais Edição 2019, visando atender as Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo, no Brasil.

O CNB somente receberá projetos encaminhados pelos Conselhos Metropolitanos. Assim, os projetos, com pareceres dos Conselhos Centrais e também dos Conselhos Particulares, quando o projeto for de iniciativa de uma Conferência, deverão ser encaminhados aos Conselhos Metropolitanos de sua área de atuação. Os Conselhos Metropolitanos, por sua vez, também emitirão parecer e enviarão os Projetos ao CNB no período de 01/02/2019 a 30/09/2019, **SOMENTE PELO SEGUINTE E-MAIL:** projetossociais@ssvpbrasil.org.br

Não há necessidade de assinaturas nos projetos, portanto basta preencher o formulário, que estará disponibilizado no arquivo anexo 1 deste edital, enviando-o nos formatos word ou pdf, para o Conselho Nacional do Brasil, sendo obrigatório o encaminhamento ao e-mail institucional indicado acima, com trânsito e pareceres das instâncias de hierarquia envolvidas.

O CNB continua priorizando os Projetos Sociais com foco em Mudança Sistêmica, em especial àqueles que promovem a geração de renda. Para tanto, a comissão responsável pela avaliação dos projetos recebidos, desenvolve o seu trabalho levando-se em consideração, principalmente, os seguintes pressupostos: O projeto promove geração de renda? Permite a inclusão social? Possibilita o protagonismo do beneficiário? Aplica recursos próprios? Estabelece parcerias? Tem perspectiva de autossustentação, propiciando ação de continuidade? Demonstra/apresenta as memórias de cálculos (receitas, despesas, orçamentos, capital de giro)?

2 - Objetivo:

Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais idealizados pelas Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, visando à promoção humana (inclusão social) das pessoas beneficiárias das ações das Unidades Vicentinas (Famílias Assistidas).



3 – Beneficiários dos Projetos:

Enfatizamos que somente pessoas atendidas (categoricamente as Pessoas Assistidas) pelas Unidades Vicentinas da SSVP do Brasil podem ser beneficiárias dos recursos que serão alocados para os projetos sociais. É terminantemente vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.

4 – Como encaminhar os Projetos:

Por meio de formulário próprio disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil anexo ao edital e no site oficial do CNB, através do e-mail: projetossociais@ssvpbrasil.org.br.

Obs.: O Projeto deverá ser encaminhado ao CNB nos formatos e formulário indicados, preservando todos os campos do Roteiro, permitindo-se apenas ampliá-los, caso seja necessário. Informações adicionais e importantes para esclarecimentos sobre o projeto poderão ser feitas em folhas a parte e anexadas.

5 – Condições indispensáveis para análise dos Projetos:

Será considerado como projeto válido para análise da Equipe de Projetos Sociais, as informações enviados no formulário próprio para a edição atual, dentro dos prazos estabelecidos no edital e por meio do Conselho Metropolitano, devendo ainda a Unidade Proponente do projeto estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos Membros (Associados), junto ao sistema gerencial de dados do CNB; estar em dia com sua documentação (entrega de mapas e documentos afins); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares, informações estas que deverão constar dos respectivos pareceres das Unidades Vicentinas de hierarquia superior, cada uma dentro de sua respectiva alçada.

5.1 - A cada ano a equipe de Projetos Sociais elabora edital, atualiza e envia os formulários e demais anexos. É necessário, portanto que a Unidade se certifique de que os documentos recebidos estão atualizados;

5.2 - A Unidade proponente deverá confirmar junto ao Conselho Metropolitano a situação dos cadastros (da unidade e dos associados) no sistema gerencial do CNB. Caso Ainda não tenham sido cadastrados, é necessário que se providencie o cadastramento, previamente ao encaminhamento do Projeto para o CNB;

5.3 - A Unidade proponente deverá estar em dia com o envio dos Mapas Mensais e com as contribuições: décimas, Duocentésimas e Meia, Coletas de Ozanam, Contribuição da Solidariedade etc.

5.4 - Os Conselhos deverão informar nos pareceres que a Unidade proponente está em dia com todos os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVP.

6 – Período válido para encaminhamento dos Projetos:

De 01/02/2019 até às 23h59 do dia 30/09/2019.

Obs.: Somente serão analisados os projetos encaminhados conforme apontado no item 4 deste edital, via Conselhos Metropolitanos, dentro dos períodos estabelecidos, e no formulário próprio para esta edição, conforme disponibilizado.



7 – Análise dos Projetos Sociais pela Equipe do CNB:

Os Projetos serão analisados por uma Comissão composta por Confrades e Consócias, indicados pela Presidência do CNB. A novidade para esta edição é que a Comissão se reunirá para analisar e indicar à Diretoria do Conselho Nacional do Brasil os Projetos que deverão ser apoiados em duas etapas, permitindo assim uma maior participação das Unidades Vicentinas, que serão, em nosso entendimento, duplamente beneficiadas. Primeiramente, por terem um tempo mais dilatado para a efetivação das inscrições das suas iniciativas e, ao mesmo tempo, por proporcionar uma redução no prazo para análise e liberação dos recursos para atendimento das demandas. A primeira etapa ocorrerá no primeiro semestre de 2019 e a segunda etapa no segundo semestre, conforme será descrito a seguir:

7.1 – Primeira etapa de análise dos Projetos:

Os projetos regularmente inscritos no período de 01/02/2019 até às 23h59 do dia 31/05/2019, serão analisados no decorrer do mês de junho/2019 e aqueles que forem indicados como passíveis de aprovação e homologados na reunião do CNB do mês de julho/2019 terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências deste edital, ainda no decorrer do mês em que ocorreu a homologação e divulgação do resultado, ou seja, em julho/2019.

7.2 – Segunda etapa de análise dos Projetos:

Os projetos regularmente inscritos no período de 01/06/2019 até às 23h59 do dia 30/09/2019, serão analisados no decorrer do mês de outubro/2019 e aqueles que forem indicados como passíveis de aprovação e homologados na reunião do CNB do mês de novembro/2019 terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências deste edital, ainda no decorrer do mês em que ocorreu a homologação e divulgação do resultado, ou seja, em novembro/2019.

Aqui se faz necessário esclarecer que os projetos analisados na segunda etapa só serão atendidos caso ainda haja recursos disponíveis para esta edição.

8 – Acompanhamento:

8.1 – A Unidade contemplada com recursos dos Projetos Sociais deverá encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, com trânsito nas hierarquias envolvidas, inclusive seus padrinhos, três relatórios no decorrer da execução do projeto, sendo eles:

8.1.1 – **Relatório Inicial** constando o recebimento dos recursos e respectivos investimentos realizados.

8.1.2 – **Relatório de Desenvolvimento** que deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento.

8.1.3 – **Relatório Final** constando a prestação de contas, conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto.

8.2 – Os Conselhos Centrais e Metropolitanos bem como os Conselhos Particulares, se for o caso, deverão manifestar nos relatórios citados no item 8.1, atestando as informações nele constantes, o que pressupõe o efetivo acompanhamento de tais Unidades Vicentinas quanto aos projetos contemplados em suas respectivas áreas.



8.3 – Os Conselhos Metropolitanos deverão designar um Confrade ou Consócia para ser referência dos projetos sociais na área de atuação do CM, sem necessariamente que esteja a ocupar encargo na diretoria. A este vicentino (a) competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um **Padrinho/Madrinha**, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto. **(VIDE ANEXO 03)**

8.4 – O não encaminhamento dos relatórios implicará na necessária devolução dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.

8.5 – Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade cumpriu todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.

8.6 – Visitas aos projetos contemplados poderão ser realizadas por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguação “*in loco*” do funcionamento dos mesmos.

9 – Data para informação dos resultados:

Os resultados com as informações referentes aos projetos contemplados serão apresentados e homologados nas reuniões ordinárias do CNB dos meses de julho/2019 **(para a primeira etapa de análise)** e de novembro/2019 **(para a segunda etapa de análise)** e divulgados pelo site www.ssvpbrasil.org.br, bem como diretamente aos Conselhos Metropolitanos, após a efetiva homologação do resultado. A equipe dos projetos sociais enviará também aos Conselhos Metropolitanos, pareceres de todos projetos inscritos, contemplados ou não.

10 – Data para liberação dos recursos:

A partir do dia 08/07/2019 **(para a primeira etapa de análise)** e a partir do dia 04/11/2019 **(para a segunda etapa de análise)**, sempre considerando que o CNB esteja de posse de todos os documentos que serão exigidos para liberação dos créditos. **O prazo final para liberação dos recursos será encerrado no dia 30/11/2019.**

IMPORTANTE: *Depois de decorridos 3 (três) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB, sendo necessário o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe de Projetos Sociais, com o devido conhecimento dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópia do comprovante de restituição do valor.*

11 – Valor a ser disponibilizado pelo CNB para os Projetos Sociais em 2019:

Consoante decisão do CNB, pelo menos R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade deverão ser destinados aos Projetos Sociais, conforme o valor registrado no Balanço Contábil de 2018. Contudo, o valor a ser repassado aos projetos contemplados poderá atingir patamar superior, caso os recursos da Contribuição da Solidariedade que são destinados às outras frentes de apoio não tenham sido realizados em sua totalidade.



Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que porventura surjam diretamente com os membros que compõem a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser feito por meio dos seguintes canais de contato:

(31) 3483-1554 ou (21) 967028275 (TIM) Csc. Neusa Gomes (2ª Vice-Presidente CNB)
(31) 3533-2456 ou (21) 99593-5472 (TIM) (TIM) Cfd. Valter Araújo (1º Tesoureiro CNB)
(21) 98463-2756 (TIM) ou (21) 98831-8961 (OI) Cfd. Roberto Soares (2º Tesoureiro CNB)
(32) 99158-4485 (VIVO) Cfd. Agnaldo Lúcio (Coord. ECAFO Região II)
(21) 2242-3834 ou (21) 2242-8060 Csc. Ester (Sede CNB)
(61) 3344-6928 ou (61) 99272-9139 (CLARO) Cfd. José Alves
(61) 3356-6219 ou (61) 99975-7865 Cfd. Valter Castro

Ou pelo e-mail: projetossociais@ssvpbrasil.org.br

Obs. 1: Alguns conceitos que poderão ser úteis na elaboração do Projeto a ser encaminhado ao CNB constam do **anexo 2**.

Obs. 2: Dada a especificidade da atividade “Elaboração de Projetos” a Unidade poderá contar, às suas expensas, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um Plano de Investimento, permitindo a todas as partes interessadas, notadamente as financiadoras, a análise da viabilidade e pertinência dos investimentos.

Despeço-me com um trecho da oração para a Mudança de Estruturas: ***“Dai-nos criatividade ao ajudar o Pobre em suas necessidades humanas básicas. Abri nossas mentes e nossos corações para que possamos ficar ao lado deles e ajudá-los a mudar as estruturas injustas que os mantêm na pobreza.”***

Cristian Reis da Luz
Cristian Reis da Luz

Presidente do CNB